

## CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.499/2011

ALTERA O INCISO VII DO ARTIGO 16 DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.426, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito santo, Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O inciso VII do artigo 16 da Lei Municipal nº 1.426/2010, passa a viger com a seguinte redação:

"Art 16 -	•		•	* 2		
	***************	************			*****************	

VII — Participação em curso preparatório e aprovação em avaliação, na área da infância e juventude, a ser ministrado e aplicada aos candidatos pelo Centro de Apoio à infância e Juventude do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, cujos critérios devem estar previstos em edital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição

do Castelo – ES, em 20 de outubro de/201

ODAEL STADETO

Prefeito Municipal